

CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS

DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

VIVIANE COÊLHO DE SÉLLOS KNOERR
ANTONIO CONCEICAO PARANHOS FILHO

A532

Anais do Congresso de Direitos Humanos [Recurso eletrônico on-line] Congresso de Direitos Humanos: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande;

Coordenadores: Vladmir Oliveira da Silveira, Livia Gaigher Bósio Campello e Elisaide Trevisam – Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-879-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Acesso à justiça e promoção dos direitos humanos e fundamentais.

1. Direitos humanos. 2. Desenvolvimento sustentável. 3. Acesso à justiça. I. Congresso de Direitos Humanos (1:2023 : Campo Grande, MS).

CDU: 34



CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS

DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Apresentação

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o Observatório de direitos humanos, desenvolvimento sustentável e acesso à justiça realizou entre os dias 18 e 20 de outubro de 2023 o Congresso de Direitos Humanos, de forma híbrida e com o tema central “Acesso à justiça e promoção dos direitos humanos e fundamentais”, em parceria e apoio da Rede brasileira de pesquisa jurídica em direitos humanos (RBPJDH), do Instituto de Desenvolvimento Humano Global (IDHG), do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O Congresso de Direitos Humanos, em sua primeira edição abrangeu todas as regiões do Brasil, além da submissão de trabalhos diretamente da Europa e América do Sul. Contou com a participação de docentes, graduandos, graduados, especializando, especialistas, mestrando, mestres, doutorandos e doutores de diversas instituições apresentando suas pesquisas em grupos de trabalho, além de palestras e conferências, promovendo, assim, discussões e debates enriquecedores para a consolidação da pesquisa científica internacional e brasileira.

Contemplando áreas vinculadas aos direitos humanos, foram submetidos mais de 150 artigos científicos, dos quais 100 foram aprovados para apresentação. Esses trabalhos passaram por um processo de submissão e avaliação às cegas por pares. Eles foram distribuídos em 6 Grupos de Trabalho na modalidade online, abrangendo diversas áreas do direito. Além disso, mais de 100 acadêmicos se inscreveram como ouvintes para participar do evento.

Resultado de um esforço em conjunto, o evento promoveu contribuições científicas valiosas na área de Direitos Humanos entre os participantes do evento, palestrantes e docentes notáveis na comunidade acadêmica. As pesquisas apresentadas durante o Congresso demonstram a importância do debate e estudo das temáticas pertinentes à sociedade contemporânea.

É com grande satisfação que apresentamos os Anais que podem ser prontamente classificados como elementos de significativa importância no conjunto de publicações dos eventos científicos. Isso ocorre devido à sua capacidade de documentar conhecimentos que,

no futuro, servirão como referência para direcionar novas investigações, tanto a nível nacional quanto internacional, revelando avanços notáveis dos temas centrais que constituem o cerne dos estudos na área jurídica.

Desejamos uma excelente leitura.

Vladmir Oliveira da Silveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Lívia Gaigher Bósio Campello

Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável

Elisaide Trevisam

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Vice-Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável.

A MIGRAÇÃO LABORAL E A GLOBALIZAÇÃO

LABOR MIGRATION AND GLOBALIZATION

Julia Inacio Runge ¹

Resumo

O presente artigo aborda a globalização e o seu papel no processo migratório, mais especificamente, na migração laboral. Verifica-se que a globalização consiste na diminuição de barreiras entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos, estimulando assim, um maior fluxo migratório. Aborda-se também as adversidades que os imigrantes laborais enfrentam em razão da dificuldade de aceitação de movimentos sociais e políticas públicas que flexibilizam a imigração internacional. Além do mais, constata-se que as perspectivas negativas são passíveis de serem eliminadas, quando se reconhece a inevitabilidade e as vantagens da migração laboral.

Palavras-chave: Migração laboral, Migração econômica, Direito internacional, Globalização, Fluxo migratório

Abstract/Resumen/Résumé

This article deals with globalization and its role in the migratory process, more specifically in labor migration. Globalization consists of the reduction of barriers between developed and underdeveloped countries, thus stimulating a greater flow of migrants. It also addresses the adversities that labor immigrants face due to the difficulty of accepting social movements and public policies that make international immigration more flexible. Furthermore, it is noted that negative perspectives can be eliminated when the inevitability and advantages of labor migration are recognized.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Labour migration, Economic migration, International law, Globalization, Migration flows

¹ Bacharela em Direito pela Universidade Católica de Santos; Pós-Graduada em Direito Internacional pela Universidade São Judas Tadeu; Pesquisadora do Grupo de Segurança Internacional e Relações Internacionais na Universidade de Brasília.

INTRODUÇÃO

A constante busca pela felicidade torna-se um pouco mais concreta quando, a fim de obter maior qualidade de vida, isto é, vida digna para si e para seu núcleo familiar, através de melhores oportunidades de emprego e estabilidade financeira, os migrantes abandonam os seus países de origem, que em sua grande maioria, ainda se encontram em desenvolvimento, para fixar moradia em países já desenvolvidos.

Sabe-se que, quando um país inicia um processo de desenvolvimento e expansão econômica, passa a ser um destino mais atraente e mais desejado por estrangeiros ao redor do mundo, principalmente, daqueles de países subdesenvolvidos, com menos oportunidades de emprego e consecutivamente, impossibilidade de crescimento financeiro. Observa-se, portanto, que em razão da expansão econômica dos países desenvolvidos, torna-se necessária um maior investimento em mão de obra, para assim, manter as engrenagens desse desenvolvimento econômico funcionando a todo vapor.

Em face disso, tem-se que, a mão de obra já existente naqueles países não é suficiente para suprir as demandas ofertadas pelas empresas nacionais. A partir disso, surge a necessidade de importação de mão de obra qualificada e, principalmente, não qualificada, visando o aumento da escala dos produtos e serviços prestados. Como será abordado mais adiante, a globalização é parte fundamental do processo de migração laboral, posto que, através dela, as pessoas passam a ter ciência do estilo de vida que podem vir a ter, em razão da necessidade de mão de obra que os países desenvolvidos possuem.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS

As migrações internacionais não são um fenômeno recente, pelo contrário, sempre estiveram presentes na trajetória da humanidade. Alguns doutrinadores, como Damiani (2011), acreditam que a migração deve ser entendida tanto como deslocamento humano, quanto irradiação geográfica de um sistema econômico.¹ Faz-se necessário observar que, desde os primórdios, habita-se dentro do ser humano uma latente necessidade de locomoção, marcada ao decorrer da história com peregrinações e expedições, nas quais, as pessoas saiam de seus locais de residência, em busca de novas regiões para explorar e, por consequência, fixar moradia. Em outras palavras, desde a antiguidade, o ser humano guarda dentro de si um anseio pela locomoção espacial, usado como estratégia de sobrevivência na busca de uma melhor qualidade de vida, tanto para sua própria vida, quanto para a de suas tribos, colônias ou núcleos familiares, que o fazem, geralmente, guiados por um chefe ou líder encarregado do dever de encontrar terras mais férteis, solos mais ricos, localidades mais próximas a rios e a vegetação mais abastada, numa incessante busca pela felicidade e qualidade de vida.

No decorrer da história, pode-se elencar o êxodo rural provocado pelas Revoluções Industriais do século XIX (DURAN, 1998), que fez com que milhares de famílias migrassem das zonas rurais para as zonas urbanas em busca de melhores condições de vida e maiores oportunidades de emprego.² Percebe-se que, o que antes era limitado apenas a quilômetros de distância, passa a ir além. Subsequente, com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, aumenta a quantidade de migrações, sobretudo, referente àquelas pessoas que se encontravam em condições de extrema vulnerabilidade. Como, por exemplo, os refugiados, que partiram de suas terras natais em busca de segurança e vida mais digna. Nesse mesmo contexto, estimou-se que no ano de 1960, grande parte dos migrantes internacionais, antes, residiam em países em desenvolvimento, melhor dizendo, completamente subdesenvolvidos (MARTINE, 2005). O mesmo autor aponta que a concentração de migrantes internacionais ao redor do mundo aumentou consideravelmente nas últimas décadas e continuará aumentando³.

Em virtude do que fora mencionado, a diferença do número de imigrantes do ano de 1960 a 2000, passou de 76 para 175 milhões de pessoas, que equivaliam a 2,3% da população

¹ DAMIANI, Amélia Luisa. População e geografia. São Paulo: Contexto, 2011.

² ENTRENA DURÁN, Francisco. Cambios en la construcción social de lo rural; de la autarquía a la globalización. Madrid : Editorial Tecnos, 1998.

³ MARTINE, George. A globalização inacabada: Migrações internacionais e pobreza no século 21. São Paulo em Perspectiva, V. 19, No. 3, 2005, p. 3-22.

mundial. Dos quais 63%, isto é, cerca de 110 milhões dos imigrantes registrados residiam em países desenvolvidos⁴, sem contar com a enorme proporção de imigrantes não registrados e sem *status* legal que residiam nesses países, cuja quantidade é impossível se aferir com exatidão (UNITED NATIONS SECRETARIAT, 2004).

Em 2019, a OIM - Organização Internacional para Migrações - contabilizou cerca de 272 milhões de migrantes internacionais, isto é, aproximadamente 200 milhões acima da década de 70, que equivalem a 3,5% da população mundial. Posteriormente, no ano de 2022, através do Relatório Mundial sobre Migração, observou-se o aumento significativo de migrantes internacionais ao redor do mundo. O que antes ficava na margem dos 175 milhões, hoje totalizam 281 milhões de migrantes internacionais, o equivalente a 3,6% da população mundial (UNITED NATIONS SECRETARIAT, 2022).

Percebe-se que, na atualidade não é diferente, o homem continua a refletir os anseios de seus antepassados, ao procurar melhores condições de vida além das fronteiras da sua terra natal. Com fim, hoje na fase da globalização, as pessoas têm como destino, os países já desenvolvidos, aptos para fornecer melhores oportunidades de empregos, melhor educação e saúde, mais liberdade e segurança. Em suma, uma vida mais digna.

2. GLOBALIZAÇÃO

Inicialmente, as razões que levam os indivíduos a se locomoverem de um país para o outro, são bastante visíveis, principalmente em relação à migração econômica ou laboral. Tendo em vista que, mesmo com salários baixos, ainda que sem benefícios, o trabalho mais desvalorizado pelos nativos dos países desenvolvidos, ainda assim, é mais atraente a categoria dos trabalhadores sem habilidades especiais, do que permanecer estagnado e sem perspectiva de crescimento profissional, em seu país de origem, onde a moeda é desvalorizada e o custo de vida altíssimo.

A globalização é um fenômeno que vem acelerando desde 1985, principalmente em relação ao trânsito de capital e de bens, embora em relação à circulação de pessoas, ainda

⁴ UNITED NATIONS SECRETARIATE. *Trends in Total Migrant Stock: the 2003 Revision*. New York: Department of Economic and Social Affairs, Population Division, 2004a.

caminhe lentamente⁵. Tendo em vista a sua força econômica no novo sistema mundial, hoje, o aumento da migração internacional se tornou inevitável (PELLEGRINO, 2003). Ainda, em razão da influência e impulsionamento da globalização, a migração internacional, principalmente no que se refere a migração econômica, traz consigo transformações significativas aos movimentos migratórios. Hoje, decerto, a globalização é um dos fatores que mais influencia a migração laboral, ficando atrás apenas dos conflitos armados e dos desastres naturais, que por sua vez, não deixam opção para os migrantes, se não, a alteração do seu local de residência, de forma definitiva.

A grande problemática desse tema é que, embora a globalização traga consigo um grande estímulo voltado para a migração internacional, os países mais cobiçados por esses migrantes não respondem ao aumento da demanda. Rigorosamente falando, esses países bloqueiam sistematicamente a entrada de migrantes laborais, não criam leis capazes de atender todos os casos, e ainda, não flexibilizam as leis existentes para serem aplicadas nos casos concretos. Segundo George Martine (2005, p.3), para o emigrante: “seu horizonte é o mundo – vislumbrado no cinema, na televisão, na comunicação entre parentes e amigos. O migrante vive num mundo onde a globalização dispensa fronteiras, muda parâmetros diariamente, ostenta luxos, esbanja informações, estimula consumos, gera sonhos e, finalmente, cria expectativas de uma vida melhor.”⁶

Nos últimos anos, houve um engessamento das políticas migratórias a nível global. Especialmente, por parte dos países desenvolvidos, como EUA, a saber, um país econômica e tecnologicamente mais evoluído que os demais. Essa rigidez apoia-se no combate ao terrorismo, desencadeado pela fatalidade de 11 de setembro de 2001, que por sua vez, impossibilita cada vez mais o adentramento das fronteiras, tanto nos EUA, quanto nos demais países desenvolvidos e visados pelos migrantes laborais.

Da mesma forma que a globalização influencia na tomada de decisão das pessoas ao migrar para outros países, a crescente desigualdade, a falta de segurança, o alto índice de desemprego, a falta de acesso à saúde, à educação, à liberdade e à segurança⁷ dentro do seu país natal, também são grandes influenciadores dessa tomada de decisão (MARTIN, 2004, p.

⁵ PELLEGRINO, A. *La migración internacional en América Latina y el Caribe: tendencias y perfiles de los migrantes*. Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, Marzo 2003. (Serie Población y Desarrollo, 35).

⁶ MARTINE, G. A globalização inacabada. Migrações internacionais e pobreza no século 21. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v.19, n.3, p.3-22, agosto de 2023.

⁷ MARTIN, P.L. Migration. In: LOMBORG, B. (Ed.). *Global Crises, Global Solutions* Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 2004. p. 443-477.

448-9). Em síntese, a globalização faz com que as pessoas reflitam e coloquem na balança as desigualdades entre os países. Dessa forma, ao passo que a globalização aumenta o fluxo de informações a respeito das oportunidades e estilos de vida nos países desenvolvidos também aumentam, criando nas pessoas, um anseio pela migração e sucessivamente, pela mudança de vida.

Autores como Massey⁸ afirmam que a globalização funciona como um motor na efetivação da migração internacional (MASSEY et al., 1998, p. 277). Quanto mais os países desenvolvidos crescem economicamente, mais a globalização influencia no processo *push-pull*⁹, incentivando as pessoas a deixarem os seus países natais para trás, a fim de buscarem novos horizontes¹⁰, mesmo que para isso, tenha que recomeçar do zero (MILANOVIC, 1999, p. 10-11). Todavia, embora seja gerada uma grande influência no tocante a migração internacional, a mesma não é assistida pelos países receptores.

Embora muito se fale de um "Mundo sem fronteiras", essa definição não diz respeito ao fluxo de pessoas, mas sim ao fluxo de mercadoria e capitais entre os países, já que o capital humano não possui a autonomia de circular livremente entre as fronteiras. O que por sua vez, é muito contraditório, tendo em vista que, ao se falar em desenvolvimento capitalista, a mobilidade da força de trabalho se faz muito presente e necessária. Nesse sentido, o princípio do livre comércio¹¹ no tocante à migração laboral preconiza que a economia e a produção mundial seriam maiores se os países desenvolvidos flexibilizassem as normas que regulam a livre circulação de pessoas entre fronteiras. (BORJAS, 1996, p. 11).

Com o avanço da internet e dos demais meios de comunicação, intensificou-se o processo de globalização, fazendo com que a distância entre os países diminua. Ocorre que, a quantidade de pessoas que desejam migrar para os países desenvolvidos, é superior à capacidade de pessoas que estes países têm de receber em suas fronteiras. No mesmo sentido, o pesquisador Hein De Haas (2009), entende que a migração é um processo natural, que não pode ser parado, tendo em vista a sua importância no desenvolvimento econômico tanto do país de origem, quanto do país receptor. Em outras palavras, o processo de migração sempre

⁸ MASSEY, DS et al. mundos em movimento: Entendendo a Internacional Migração no final do milênio. Oxford: Clarendon Press, 1998.

⁹ LUSSE, Carmen. Teorias da mobilidade humana. Revisão bibliográfica. In: DURAND, Jorge; LUSSE, Carmen. Metodologia e teorias no estudo das migrações. Jundiaí: Paco Editorial, 2015, p.43-116.

¹⁰ MILANOVIC, B. *On the threshold of the Third Globalization: Why Liberal Capitalism Might Fail?* Washington, DC: World Bank - Development Economics Research Group (DECRG), December 1999. Preliminary Draft. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=262176>>.

¹¹ BORJAS, G.J. The New Economics of Immigration. *The Atlantic Monthly*, Nov. 1996.

vai existir, a questão é encontrar meios e políticas migratórias que auxiliem a intensificar os pontos positivos da migração, e reduzir os seus efeitos negativos.

3. MIGRANTES LABORAIS

Devido à escassez de empregos nos países subdesenvolvidos, juntamente com a escassez de mão de obra dos países desenvolvidos, manifestou-se uma nova categoria de migrantes, os denominados, migrantes econômicos ou laborais. Pessoas comuns divididas em duas categorias: as que possuem qualificação acadêmica ou habilidades especiais e as que não possuem. Esses migrantes econômicos se deslocam de seus países de origem pois não encontram oportunidades de empregos, ou ainda, recebem salários baixos, poucos benefícios e más condições de trabalho, impossibilitando, assim, a obtenção de uma vida digna para si e para o seu núcleo familiar.

É de conhecimento geral que em razão da alta demanda de solicitações de migrações laborais, faz-se necessária uma seleção migratória. Embora, por muitas vezes, as condições desta seleção, sejam inatingíveis ou muito morosas de se adquirir, tornando o processo de migração legal muito mais rígido e extenso. Em virtude do que fora mencionado, a teoria neoclássica entende a desigualdade na distribuição de capital e de trabalho, como os principais fatores das migrações internacionais, que se dão pelo “cálculo de necessidades” que as pessoas fazem antes de migrar e pelo retorno financeiro que almejam obter no final do percurso.¹²

Tendo em vista o caráter de investimento a longo prazo que o processo de imigração possui, pode-se afirmar que, não são as pessoas mais necessitadas e vulneráveis que realizam a migração laboral legalmente (FERREIRA, 2007), e sim os que após obterem acesso às informações necessárias, possuem recursos o suficiente, tanto para arcar com o custo do processo migratório, quanto para se manter no país de destino nos primeiros meses. Segundo o autor Ferreira: “a classe média empobrecida, [...] seriam os principais candidatos às migrações internacionais.”¹³ Nesse mesmo sentido, autor Skeldon complementa que: “Países

¹² HARRIS, J. R. & TODARO, M. P. – Migration, unemployment and development: a two sector analysis, in American Migration Review, vol.60 nº1, pg.126-142, march 1970.

¹³ FERREIRA, R. H. *Migrações internacionais: Brasil ou Japão* O movimento de inserção do dekassegui no espaço geográfico pelo consumo. 2007. Tese (Doutorado) Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

e regiões pobres frequentemente exibem baixas taxas de migração, enquanto estes que participam de maneira ativa no sistema global podem ser caracterizadas pelos altos níveis de migração e mobilidade”¹⁴.

Verifica-se então que, o processo de migração laboral realizado de forma legal não é praticado por pessoas pobres, mas sim pela classe média ou alta. Pessoas academicamente mais evoluídas, pessoas mais criativas e ambiciosas, que buscam trabalhar, empreender e crescer financeiramente. Para Kwok e Leland (1982), a saída dessas pessoas de seus países natais é denominada “fuga de cérebros” ou *brain drain*. Trata-se dos profissionais altamente qualificados ou que possuem uma habilidade excepcional, que saem dos seus países de origem para buscar ascensão profissional e crescimento pessoal em outras localidades.¹⁵

Tendo em vista os aspectos observados, muitos imigrantes, mesmo que possuam nível acadêmico alto, aceitam trabalhar em empregos considerados de segundo setor, isto é, empregos muitas vezes rejeitados pelos residentes do país receptor, por serem serviços sem *status* social. Todavia, no “cálculo” que o imigrante faz ao ponderar as opções viáveis para alcançar o padrão de vida que almeja, mesmo que o *status* ocupacional daquele trabalho seja baixo, no final, vale a pena, em razão do aumento da remuneração em comparação ao que recebia em seu país de origem.¹⁶

Nesse contexto, o migrante laboral, como veremos mais adiante, exerce uma função de suma importância no cenário econômico mundial ao preencher as lacunas prejudiciais ao exercício do sistema econômico das empresas e sucessivamente, do país. Ao mesmo tempo que busca meios de garantir a sua subsistência e de sua família, já que tal feito tornou-se inalcançável em seu país de origem. Nesse sentido, as grandes metrópoles e as capitais dos países desenvolvidos são os locais que mais atraem os imigrantes econômicos. Entretanto, o contrário também é verídico, os polos onde os rendimentos são baixos, tornam-se os locais com os maiores índices de exportação de pessoas (HARRIS, 1970).

Entretanto, por diversas vezes, a opinião pública dificulta a aceitação e a inserção dos migrantes econômicos no mercado de trabalho, por acreditarem que estes estariam desfalcando as vagas de emprego dos cidadãos naturais daquele país. Todavia, a grande parte dos empregos oferecidos aos trabalhadores imigrantes são de cargos desprezados pelos

¹⁴ SKELDON. *Migration and development* Bangkok, Thailand: United Nations Expert Group Meeting on International Migration and Development in Asia and the Pacific, 20-21 September 2008, p.1-9.

¹⁵ KWOK, Viem, and Hayne Leland. “An Economic Model of the Brain Drain.” *The American Economic Review*, vol. 72, no. 1, 1982, pp. 91–100. JSTOR, <http://www.jstor.org/stable/1808577>. Accessed 21 Aug. 2023.

¹⁶ MARTES, A.C.B. *Brasileiros nos Estados Unidos*: um estudo sobre imigrantes em Massachusetts. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

nacionais do país receptor, por serem serviços árduos, com baixa remuneração, com baixo *status* social ou com pouca possibilidade de crescimento profissional. Já a outra parte dos empregos são ofertados aos migrantes qualificados, que o fazem pois os naturais do país receptor não possuem qualificação acadêmica ou especialização suficiente para realizar as funções necessárias. Nesse sentido, em ambos os casos, existe uma escassez de mão de obra, que precisa ser sanada para que o país continue se desenvolvendo economicamente.

Vale salientar que todo processo migratório passa por uma seleção, onde analisa-se se o solicitante, é de fato, essencial e capacitado para exercer suas atividades laborais no país receptor. Nota-se que, a migração internacional pode fornecer mão de obra altamente qualificada, cujas despesas em educação e capacitação já foram custeadas por outros países. Assim, sequer sobrecarrega o sistema educacional do país receptor.

Dado o exposto, quanto mais qualificado academicamente o migrante, isto é, quando o mesmo possui graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou até mesmo quando ele não obtém nenhuma qualificação acadêmica, mas possui uma habilidade excepcional em determinada área, mais desejado será essa pessoa pelo país receptor, que enxerga nesse imigrante um potencial econômico abastado. Todavia, o contrário também é verídico, quanto menos qualificado academicamente ou quanto mais marginalizado, menos desejado será pelo país receptor.

4. CARÁTER VOLUNTÁRIO DA MIGRAÇÃO LABORAL

As migrações laborais tratam a respeito das pessoas que se deslocam nacional ou internacionalmente, motivados por oportunidades econômicas, como, por exemplo, a busca de um emprego, melhores remunerações, melhor acesso à saúde, educação e segurança (ECONOMIC MIGRATION, 2019, p.61). Decerto, a migração econômica é feita de forma voluntária, tendo em vista que, o indivíduo decide migrar por livre e espontânea vontade, melhor dizendo, sem qualquer coação ou ameaça de um terceiro, como ocorre nos casos dos refugiados. Assim, conforme as denominadas teorias econômicas clássicas¹⁷, o indivíduo pode manifestar a sua plena vontade ao definir o seu plano migratório (Stark & Bloom, 1985).

¹⁷ STARK, Oded & BLOOM, David E. – The new economics of labour migration, in American Economic Review, vol. 75, 1985.

Logo, não há que se falar em deslocamentos migratórios forçados no âmbito das migrações econômicas, apenas na influência que os agentes podem sofrer na tomada de sua decisão.

A nível de esclarecimento da matéria, há de se falar da abordagem *push-pull*¹⁸, que entende que alguns fatores fazem a força *push*, e empurram os indivíduos para fora de seus países de origem, questões como: desemprego, criminalidade, miserabilidade, falta de perspectiva de crescimento, entre outros. Da mesma forma que alguns fatores fazem a força *pull*, para os países receptores, que através do fenômeno da globalização e com o avanço das mídias sociais, atraem esses indivíduos para si, com a possibilidade de uma melhora significativa em sua qualidade de vida, como a possibilidade de emprego, melhores salários, melhor sistema de saúde, educação, liberdade e segurança (LUSSI, 2015, p.80; BARRICARTE, 2010, p.20).

Embora a corrente majoritária afirme a força do fenômeno *push-pull* nas migrações internacionais, alguns autores das correntes minoritárias, através da teoria denominada mercado dual de trabalho ou teoria da segmentação do mercado de trabalho¹⁹, destacam que o fator impulsionador dos movimentos migratórios é apenas a força *pull*, isto é, a força de atração que os países desenvolvidos exercem sobre as pessoas (PIORI, 1983).

Todavia, mesmo que haja uma contradição entre as duas correntes, em ambas, percebe-se que, são apresentados fatores que incentivam a prática migratória, mas nenhum desses fatores é capaz de coagir ou obrigar o indivíduo a dar início ao seu processo migratório. Caracterizando-se, assim, o caráter voluntário da migração laboral ou econômica.

5. PRÓS E CONTRAS DA MIGRAÇÃO INTERNACIONAL

Juntamente com a migração laboral, surgem desafios e oportunidades, tanto para os próprios migrantes, quanto para os países de origem e para os países receptores, como será analisado a seguir.

¹⁸ LUSSI, Carmen. Teorias da mobilidade humana. Revisão bibliográfica. In: DURAND, Jorge; LUSSI, Carmen. Metodologia e teorias no estudo das migrações. Jundiaí: Paco Editorial, 2015, p.43-116.

¹⁹ PIORE, Michael J. "Labor Market Segmentation: To What Paradigm Does It Belong?" *The American Economic Review*, vol. 73, no. 2, 1983, pp. 249-53. *JSTOR*, <http://www.jstor.org/stable/1816850>. Accessed 19 Aug. 2023.

5.1 Benefícios da imigração para os migrantes

Para o migrante, o processo migratório é economicamente benéfico, mesmo que para isso, tenha que investir uma certa quantia monetária, tendo em vista que, a sua migração trará independência financeira futuramente e até, ascensão profissional nos casos dos migrantes com alta qualificação acadêmica ou habilidades especiais. Os mesmos também se beneficiam das trocas culturais entre os países, além do fato de aprimorar as suas habilidades linguísticas no idioma dos países receptores, tornando-se assim, no mínimo, bilíngue, o que profissionalmente pode lhe trazer muitos benefícios.

Os migrantes também adquirem a capacidade de abrir contas bancárias nos países receptores, possibilitando-os enviar dinheiro para ajudar as suas famílias nos países de origem. Além do mais, a imigração garante mobilidade e flexibilidade laboral, possibilitando a muitas pessoas, acesso a empregos, boa remuneração, possibilidades de adquirir bens e de aumentar o padrão de vida, o que não seria possível nos seus países de origem.

5.2 Benefícios da migração para o país receptor

Além do enriquecimento cultural que os países receptores recebem ao abrir as fronteiras para novas pessoas. Com o decorrer do tempo, esses imigrantes passam a obter novas ideias, adquirir novas habilidades, continuar se capacitando e, em razão disso, passam a ser agentes de mudanças culturais e políticas, acelerando assim, o processo de modernização dos países. É certo dizer que, a demanda de mão de obra nos países desenvolvidos está aumentando progressivamente, não apenas em empregos que necessitam de alta qualificação acadêmica, mas também, nos que não necessitam dessa qualificação. Como, por exemplo, nas áreas de construção civil e serviços domésticos, em razão das lacunas laborais deixadas pelos naturais daqueles países. Segundo Piore (1979), os imigrantes conseguem se adaptar com mais facilidade às condições do mercado de trabalho intensivo.²⁰

²⁰ PIORE, M. J. Birds of passage: migrant labor and industrial societies. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

Nota-se que, a migração laboral supre a escassez de mão-de-obra nos setores essenciais, que os cidadãos daquele país não se interessam ou não se qualificam para tal. Em outras palavras, a emigração laboral de países subdesenvolvidos é útil para a evolução econômica dos países desenvolvidos. No mesmo sentido, a imigração pode reduzir a rigidez do mercado de trabalho e moderar a inflação, em razão do aumento da produtividade e da mão de obra migracional, um exemplo disso se deu na década de 90 no setor tecnológico dos Estados Unidos.

Tendo em vista o que fora abordado até então, nota-se uma contradição no tocante à rigidez das políticas migratórias, ao fechamento das fronteiras e ao indeferimento infundado de solicitações de vistos, em frente à latente procura por mão de obra, qualificada ou não-qualificada pelos países desenvolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As desigualdades existentes dentro e fora dos países subdesenvolvidos fazem com que aumente cada vez mais o anseio pela migração internacional. Ao mesmo passo, a globalização não consegue cumprir todas as suas “promessas” e continua sendo uma realidade incompleta, enquanto os países desenvolvidos não criarem normas e convenções hábeis para flexibilizar a entrada de migrantes econômicos.

Dentre os benefícios que a globalização trouxe para os Estados, dentre eles, podemos citar o aceleração econômico, que beneficia toda a sociedade, a redução da pobreza, a melhoria de condições de vida da população, entre outros. Entretanto, verificou-se que esses benefícios só poderão ser alcançados se os países desenvolvidos flexibilizarem os seus sistemas de entrada e saída, a fim de que os movimentos migratórios fluam mais livremente. Ainda, considerando que a migração é um fenômeno inevitável, que pode vir a trazer vantagens positivas, tanto para o migrante, quanto para o país de origem e para o país receptor. Faz-se necessária a criação e aplicação de políticas e ações migratórias, para que se facilite e incentive cada vez mais essa prática.

Posto isto, resta claro que, a migração econômica ou laboral ocorre de forma voluntária por parte do indivíduo, que decidirá por si só, ao considerar os pontos negativos e positivos,

se dará início ao seu processo migratório. Por fim, percebe-se que embora as migrações econômicas sejam muito benéficas para o país receptor e para o imigrante, ainda existam muitas particularidades a serem exploradas e desenvolvidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Dunshee apud ANNONI, Danielle. Direitos Humanos & acesso à justiça no direito internacional. 2004;

ARAGÃO, Selma Regina. Direitos humanos: do mundo antigo ao Brasil de todos. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001;

BILDER, Richard apud PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 5. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014;

BORJAS, G.J. The New Economics of Immigration. *The Atlantic Monthly*, Nov. 1996;

DAMIANI, Amélia Luisa. População e geografia. São Paulo: Contexto, 2011;

ENTRENA DURÁN, Francisco. Cambios en la construcción social de lo rural; de la autarquía a la globalización. Madrid : Editorial Tecnos, 1998;

FERREIRA, R. H. *Migrações internacionais: Brasil ou Japão* O movimento de inserção do dekassegui no espaço geográfico pelo consumo. 2007. Tese (Doutorado) Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007;

GAILLARD, A. M.; GAILLARD, J. International migration of the highly qualified: A bibliographic and conceptual itinerary. Nova Iorque: Center for Migration Studies, 1998;

GUARNIZO, L.; PORTES, A. HALLER, W. Assimilation and Transnationalism: Determinants of Transnational Political Action among Contemporary Migrants. In: American Journal of Sociology, Vol. 108, No. 6, pp. 1211-1248, 2003;

GUELLEC, D.; CERVANTES, M. International mobility of highly skilled workers: from statistical analysis to policy formulation. In: International mobility of the highly skilled. Paris: OECD Publication Service, 2001;

GUERRA, Bernardo Pereira de Lucena Rodrigues. Direito internacional dos direitos humanos: nova mentalidade emergente pós-1945. Apresentação de Flávia Piovesan. 1ª ed, 2006, 2ª tiragem. Curitiba: Juruá, 2007;

HARRIS, J. R. & TODARO, M. P. – Migration, unemployment and development: a two sector analysis, in American Migration Review, vol.60 nº1, pg.126-142, march 1970;

HERÉDIA, V.B.M.; MOCELLIN, Maria Clara; SANTOS, Maria do Carmo (org.). Mobilidade humana e dinâmicas migratórias. Porto Alegre: Letras & Vida, 2011;

KWOK, Viem, and Hayne Leland. “An Economic Model of the Brain Drain.” *The American Economic Review*, vol. 72, no. 1, 1982, pp. 91–100. *JSTOR*, <http://www.jstor.org/stable/1808577>. Accessed 21 Aug. 2023;

LUSSI, Carmen. Teorias da mobilidade humana. Revisão bibliográfica. In: DURAND, Jorge;

LUSSI, Carmen. Metodologia e teorias no estudo das migrações. Jundiaí: Paco Editorial, p.43-116, 2015;

MARTES, A.C.B. *Brasileiros nos Estados Unidos*: um estudo sobre imigrantes em Massachussetts. São Paulo: Paz e Terra, 1999;

MARTIN, P.L. Migration. In: LOMBORG, B. (Ed.). *Global Crises, Global Solutions* Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 2004. p. 443-477;

MARTINE, G. A globalização inacabada. Migrações internacionais e pobreza no século 21. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v.19, n.3, p.3-22, 2005;

MASSEY, DS et al. mundos em movimento: Entendendo a Internacional Migração no final do milénio. Oxford: Clarendon Press, 1998;

MILANOVIC, B. *On the threshold of the Third Globalization: Why Liberal Capitalism Might Fail?* Washington, DC: World Bank - Development Economics Research Group (DECRG), December 1999;

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. Estudos Avançados, São Paulo, v. 20, n. 57, maio/ago. 2006;

PELLEGRINO, A. *La migración internacional en América Latina y el Caribe: tendencias y perfiles de los migrantes*. Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, Marzo 2003;

PIORE, M. J. *Birds of passage: migrant labor and industrial societies*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979;

SASSEN, S. *The Mobility of Labor and Capital: A Study in International Investment and Labor Flow*. Cambridge: Cambridge University Press, 1988;

SINGER, P.I. *Economia Política e urbanização*. 3ªed. CEBRAP, Brasiliense, 1976;

SOLIMANO, A. *The International Mobility of Talent and its Impact on Global Development*. In: *Wider Studies in Development Economics* - UNU. World Institute for Development Economics Research, set./2006;

STARK, Oded & BLOOM, David E. – *The new economics of labour migration*, in *American Economic Review*, vol. 75, 1985;

UNITED NATIONS SECRETARIATE. *Trends in Total Migrant Stock: the 2003 Revision*. New York: Department of Economic and Social Affairs, Population Division, 2004a;

VARELLA, Marcelo Dias. Direito Internacional Público. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2011;

XAVIER, Ana Isabel. ONU: a Organização das Nações Unidas. In: XAVIER, Ana Isabel et al (Orgs.). A Organização das Nações Unidas. Coimbra: Publicações Humanas, 2007;